

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4874/1996

Ementa

PREVÊ PRIMEIROS SOCORROS NO ÔNIBUS DE LINHA MUNICIPAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

14/10/1996 18/10/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6880/1996 - Autoria: Sebastião Maia

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral

Autor: SEBASTIÃO MAIA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

23/10/1998 <u>Lei n° 5190/1998</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



LEI 4874/1996

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 21.134)

LEI Nº. 4.874, DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

Prevê primeiros socorros no ônibus de linha municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 08 de outubro de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Para toda linha de ônibus municipal:

I - o motorista e o cobrador terão treinamento em primeiros

socorros;

II - no ônibus haverá material de primeiros socorros.

Parágrafo único. O disposto no artigo será disciplinado em

regulamento.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de outubro de mil novecentos e noventa e seis (14/10/1996).

"Doca"

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatorze de outubro de mil novecentos e noventa e seis (14/10/1996).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

*

กร

SG